Em 05 de março de 2024

Senhor (a) Vereador (a),

Informo a Vossa Excelência, que haverá Sessão Solene para entrega da "Medalha da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande" a data será antecipada para o dia 13 junho do ano corrente.

Sendo assim atendendo ao que dispõe no Decreto Legislativo 02/02, Vossa Excelência terá o prazo até dia 9 de abril de 2024 para encaminhar a Secretaria deste Legislativo em expediente com a devida justificativa, informando o nome do homenageado (a) a fim de que possamos providenciar a confecção das referidas Medalhas.

Atenciosamente,

Marco Antonio de Sousa
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/02

Estabelece normas para concessão da medalha que especifica e adota providências correlatas.

ESDRAS DE OLIVEIRA E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, III DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
FAÇO SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2.002, APROVOU EM DISCUSSÃO ÚNICA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1°. – Fica regulamentada a medalha "Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande", a ser concedida anualmente aos cidadãos que, nas mais diversas áreas de atuação, tenham prestado relevantes serviços à comunidade de Praia Grande.

Artigo 2°. – Os homenageados, em número de dezenove, serão indicados pelos Vereadores, tendo direito cada Edil a uma indicação, através de expediente, com a devida justificativa, encaminhado à Mesa da Câmara, no decorrer do primeiro semestre.

Artigo 3°. - A medalha terá forma circular, será dourada , com setenta e cinco milímetros de diâmetro, tendo gravado no anverso o brasão do Município de Praia Grande , com a inscrição "Medalha Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande". No verso, a medalha deverá conter a seguinte inscrição: "Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande" e o nome do homenageado.

Artigo 4°. – A entrega das medalhas acontecerá em solenidade específica para este objetivo, a ser realizada no segundo semestre de cada ano, na Sala Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, na Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Artigo 5°. – As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO * PRAIA GRANDE * 13-2713
Bel. David Sibyll TITULAR
Marcello Sibyll SUBSTITUTO
28 NOV. 2002

Artigo 6°. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 27 de Novembro de 2002.

ESDRAS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 27 de Novembro de 2002.

Dr. ALEXANDRE BREJÃO
Diretor Administrativo

CARTÓRIO SHOJI
Bel. David Shoji
TITULAR
Marcelo Shoji
SUBSTITUTO
28 NOV. 2002
PRAIA GRANDE - SP - FONE: